



A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 363 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.142.350,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma do Art. 42 da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.142.350,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) às seguintes dotações orçamentárias:

<b>Cód.</b>	<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
15	04122039.2.002000-3.1.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	36.000,00
16	04122039.2.002000-3.1.90.11-Venc. e Vantagens Fixas	48.000,00
25	04122039.2.002001-3.3.90.36-Outros ser. de terceiros - P.Física	5.000,00
26	04122039.2.002001-3.3.90.39-Outros ser. de terceiros – P.Jurídica	10.000,00
27	04122039.2.002000-3.3.90.47-Obrig. Tributárias e Contributivas	10.000,00
<b>02 – FUNDO DE PREV. E ASSIST.SOCIAL DOS SERV. DE QUATIS</b>		
72	09272039.2.002000-3.1.90.01- Aposentadorias e Reformas	2.750,00
74	09272039.2.002000-3.1.90.09- Salário Família	5.000,00
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
79	10301039.2.010000-3.1.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	12.000,00
80	10301039.2.010000-3.1.90.11-Venc. e vantagens Fixas	87.000,00
91	10301039.2.010000-3.3.39.36-Outros ser. de terceiros – P.Física	10.000,00
92	10301039.2.010000-3.3.39.39-Outros ser. de terceiros – P.Jurídica	94.000,00
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
171	10305044.1.104000-3.1.90.11- Venc. e Vantagens	19.000,00
179	10306053.2.017000-3.3.39.30- Material de Consumo	6.000,00
149	10301044.1.101000-3.1.90.11-Venc. e Vantagens	5.900,00
160	10301044.1.102000-3.3.90.39-Outros ser. de terceiros – P.Jurídica	39.000,00
163	10301053.2.016000-3.3.90.39-Outros ser. de terceiros – P.Jurídica	41.000,00
<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
180	08243042.2.002000-3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis	1.700,00
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
222	20606039.2.002000-3.1.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	6.000,00
223	20606039.2.002000-3.1.90.11-Venc. e Vantagens	23.000,00
226	20606039.2.002000-3.3.90.30-Material de Consumo	10.000,00
227	20606039.2.002000-3.3.90.36-Outros Serv. de Terceiros-P.Física	5.000,00
228	20606039.2.002000-3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica	5.000,00



**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****01 – GABINETE DA SECRETÁRIA**

254	12361039.2.002000-3.1.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	26.000,00
315	12361041.1.066000-3.3.90.33-Passagens e desp. com locomoção	15.000,00
342	12361041.1.066000-3.3.90.33-Passagens e desp. com locomoção	10.000,00
350	12367039.2.002000-3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	18.000,00

**02 – FUNDEF**

364	12361041.2.015000-3.3.90.30-Material de Consumo	10.000,00
366	12361041.2.015000-3.3.90.36-Outros Serv. de Terceiros - P.Física	5.000,00
367	12361041.2.015000-3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica	15.000,00
370	12361041.2.015000-3.3.90.36-Outros Serv. de Terceiros-P.Física	6.000,00
375	12361041.2.015000-3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URB. E SERV. PÚBLICOS****01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

397	04122039.2.002000-3.1.90.04-Contratação p/ Tempo Determinado	45.000,00
398	04122039.2.002000-3.1.90.11-Venc. e Vantagens Fixas	56.000,00
404	04122039.2.002000-3.3.90.30-Material de Consumo	30.000,00
405	04122039.2.002000-3.3.90.36-Outros Serv. de terceiros – P.Física	5.000,00
406	04122039.2.002000-3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	10.000,00
445	17452025.2.006000-3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	36.000,00

**07 – GABINETE DO PREFEITO****01 – GABINETE DO PREFEITO**

497	04122039.2.002000-3.1.90.11- Venc. e Vantagens Fixas	29.000,00
500	04122039.2.002000-3.3.90.30- Material de Consumo	5.000,00
502	04122039.2.002000-3.3.90.39- Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	5.000,00
505	04122039.2.002000-3.3.90.36-Outros Serv. de terceiros – P.Física	5.000,00
506	04122039.2.002000-3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	20.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

514	04123039.2.002000-3.1.90.11- Venc. e Vantagens Fixas	40.000,00
518	04123039.2.002000-3.3.90.30- Material de Consumo	5.000,00
526	04123039.2.002000-3.3.90.36-Outros Serv. de terceiros – P.Física	10.000,00
523	04123039.2.002000-3.3.90.39-Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	15.000,00
533	28846000.0.002000-4.4.90.93-Indenizações e Restituições	5.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO****01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

554	13392039.2.002000-3.1.90.11- Venc. e Vantagens Fixas	10.000,00
557	13392039.2.002000-3.3.90.30- Material de Consumo	5.000,00
558	13392039.2.002000-3.3.90.36- Outros Serv. de terceiros – P.Física	5.000,00
559	13392039.2.002000-3.3.90.39- Outros Serv. de terceiros – P.Jurídica	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320/64:

**Art. 3º** - Fica alterado para 13% (treze) por cento, o percentual autorizado no artigo 6º da Lei nº 328 de 28 de dezembro de 2001.



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de novembro de 2002.**



**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
Prefeito Municipal